



Prefeitura Municipal de Francisco Sá



AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39.580-000 - TEL.: (038) 233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1025, de 3 de Abril de 2002.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do município.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente do município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1021, de 21 de Janeiro de 2002 e com os termos do art. 167, incisos V e VI da CF, a seguinte dotação orçamentaria no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

02- Poder Executivo

0207- Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

02.07.25.782.534.1033 - Construção e Recuperação de Estradas e Pontes

44905100 - Obras e Instalações..... 140.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura de crédito suplementar referido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02- Poder Executivo

0202- Gabinete do Prefeito

02020204 122 014 2.017 - Manutenção da Procuradoria e Consultoria

33903000 - Material de Consumo..... 4.000,00

0202 04 122 020 2.018 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção..... 10.000,00

0202 04 122 020 2.021 - Manutenção dos Conselhos Municipais

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 45.000,00

33903000 - Material de Consumo..... 18.000,00

33903600 - Outros Serviços de Terceiros..... 9.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros..... 9.000,00

0202 04 122 023 2.022 - Manut. da Assessoria de Comunicação

33903900 - Outros Serviços de Terceiros..... 20.000,00

0206 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39.580-000 - TEL.: (038) 233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0206 13 392247 1.015 - Projeto de Casa do Artesão/Desapropriação
45306100 - Aquisição de Imóveis..... 25.000,00

Total..... 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, MG, 3 de Abril de 2002.

Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.